



ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS

Aditivo - IPASGO

TERMO ADITIVO Nº 01/2021.

1º TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE O **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS – IPASGO** E O **MUNICÍPIO DE PORANGATU**.

Pelo presente instrumento de acordo, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS – IPASGO**, Autarquia Estadual dotada de personalidade jurídica de direito público interno, com patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira, criado pela Lei nº 4.190, de 22 de outubro de 1962, reorganizada pela Lei nº 17.477, de 25 de novembro de 2011, inscrito no CNPJ sob n.º 01.246.693/0001-60, com sede nesta Capital, na Avenida Primeira Radial, n.º 586, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.820-300, neste ato representado pelo seu Presidente **Hélio José Lopes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, portador da identidade nº 1571585 – SSP/GO, CPF nº 348.125.981-68; e de outro lado o **MUNICÍPIO DE PORANGATU**, CNPJ Nº 01.801.612/0001-46, com sede na Rua Goiás, Nº 33, Qd. 36, Lt. 10, Setor Centro, Porangatu - GO, CEP nº 76.550-000, doravante designada **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Sra. **Vanuza Primo de Araújo Valadares**, Prefeita, portador da CI nº 3157971 SSP-GO e do CPF nº 695.749.951-00, com fundamento na Lei nº. 17.477, de 25 de novembro de 2011, no Decreto nº. 7.595, de 09 de abril de 2012, na Instrução Normativa nº 162-2020, de 16 de outubro de 2020, na Lei Estadual nº. 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e, ainda, em consonância com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, **CELEBRAM** o presente **TERMO ADITIVO**, com a finalidade de estender o Termo de Convênio nº 52/2021, celebrado em 11/05/2021, aos Servidores Públicos da **CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGATU**, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS e EX-SERVIDORES para atendimento médico, ambulatorial, hospitalar, psicológico, fonoaudiológico, fisioterapêutico, nutricional e odontológico, bem como dos atos necessários ao diagnóstico e aos tratamentos devidos aos usuários, na forma estabelecida na Lei Estadual nº 17.477/2011 e em normas complementares. Trata-se de um acordo com determinado e específico objetivo, no qual os interessados não se contrapõem, mas buscam a realização imediata de um mesmo e idêntico interesse público, na forma e condições previstas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente CONVÊNIO tem por objetivo permitir a inscrição e admissão como usuários do Sistema IPASGO Saúde, dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Porangatu, ativos, inativos,

pensionistas e ex-servidores ao quadro de pessoal do CONVENENTE, e seus respectivos dependentes, na forma prevista pela Lei Estadual nº 17.477, de 25 de novembro de 2011 e Decreto nº 7.595, de 09 de abril de 2012.

Parágrafo único. Na extensão do convênio aplicam-se todas as regras previstas no Termo de Convênio nº 52/2021, celebrado em 11/05/2021, entre o Município de Porangatu e o IPASGO.

DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

Cláusula Segunda - O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de **36 (trinta e seis)** meses, com vigência a partir da data da última assinatura eletrônica do Termo de Convênio nº 52/2021 (000020306758), ou seja, 11/05/2021, podendo ser prorrogado a critério dos CONVENENTES.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Terceira – Ficará a cargo do CONVENENTE a responsabilidade de dar publicidade a este termo aditivo.

E por estarem assim conformes, celebra-se o presente instrumento, sendo o mesmo depois de lido e achado conforme, assinado digitalmente pelos CONVENENTES e por duas testemunhas.

Hélio José Lopes
Presidente do IPASGO

Vanuza Primo de Araújo Valadares
Prefeita de Porangatu

Testemunhas:

1. _____

2. _____

GOIÂNIA, 21 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO JOSE LOPES, Presidente**, em 22/07/2021, às 11:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **RUITER DA SILVA, Diretor (a)**, em 22/07/2021, às 14:16, conforme



art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELMO JACOB NETO, Analista de Gestão Administrativa**, em 22/07/2021, às 16:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VANUZA PRIMO DE ARAUJO VALADARES, Usuário Externo**, em 22/07/2021, às 17:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000022232587** e o código CRC **2BF60590**.

SETOR DE CONVÊNIOS COM O SISTEMA IPASGO SAÚDE
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL Qd.F, N º 586 ç BLOCO 4, 2º ANDAR - Bairro SETOR PEDRO
LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300 - (62)3238-2400.



Referência: Processo nº 201300022135007



SEI 000022232587